



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº419/2009

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias de acordo com a Portaria MEC nº. 147/2007 e Portaria MEC nº. 2/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir o Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Graduação em Enfermagem da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

Art. 2º O NDE do Curso de Enfermagem tem a função de responder mais diretamente a implantação, consolidação e avaliação do Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 3º São atribuições do NDE;

- a) zelar pela organização didático-pedagógica do curso;
- b) supervisionar, acompanhar e avaliar periodicamente o projeto pedagógico do curso;
- c) supervisionar as formas de avaliação e acompanhamento do curso definidas pelo Colegiado;
- d) conduzir os trabalhos de reestruturação curricular para aprovação no Colegiado, sempre que necessário;
- e) analisar e avaliar os planos de ensino dos componentes curriculares propondo revisão de ementas e conteúdos programáticos quando necessários;
- f) propor melhorias dos resultados do ENADE.

Art. 4º O NDE do curso de Enfermagem está constituído dos seguintes docentes

- I. coordenador do Colegiado do Curso: Profa. Amália Sacramento d Nascimento (Presidente);

2. *Claudia Feio da Maia Lima;*
3. Daniela Gomes dos Santos Biscarde;
4. *Darcy Santos de Almeida;*
5. Lilian Conceição Guimarães de Almeida;
6. Maria Benegelania Pinto;
7. Mariluce Karla Bomfim de Souza;
8. Paulo José Lima Juiz;
9. Sílvia da Silva Santos Passos; e
10. Tânia Cristina Fernandes de Freitas Santana;

Art. 5º Para composição do NDE do Curso de Enfermagem foram observados os seguintes critérios:

- a) Pelo menos 30% (trinta por cento) dos docentes do curso;
- b) docentes com titulação acadêmica obtida em programa de pós-graduação *stricto sensu*;
- c) pelo menos 60% (sessenta por cento) dos docentes com formação acadêmica na área do curso);
- d) professores contratados em regime de trabalho integral (quarenta horas ou dedicação exclusiva.

Art. 6º Compete ao Presidente do NDE:

- a) convocar e presidir as reuniões do núcleo;
- b) representar o núcleo junto aos órgãos da instituição;
- c) encaminhar deliberações aos núcleo;
- d) organizar, junto com o núcleo acadêmico do centro, as deliberações e sugestões resultantes das reuniões realizadas pelo núcleo.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruz das Almas, 30 de julho de 2009.


Paulo Gabriel Soledade Nacif
Reitor